

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

PROCESSO Nº 020547/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar aquisição do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: Aquisição de material elétrico para reparo no sistema de floculação da Estação de Tratamento de Água do Saae de Mogi Mirim./SP, conforme Termo de Referência.

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO / CONHECIMENTO: 14/10/2024 à 16/10/2024

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 16/10/2024.

LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: às 07h55min do dia 17/10/2024.

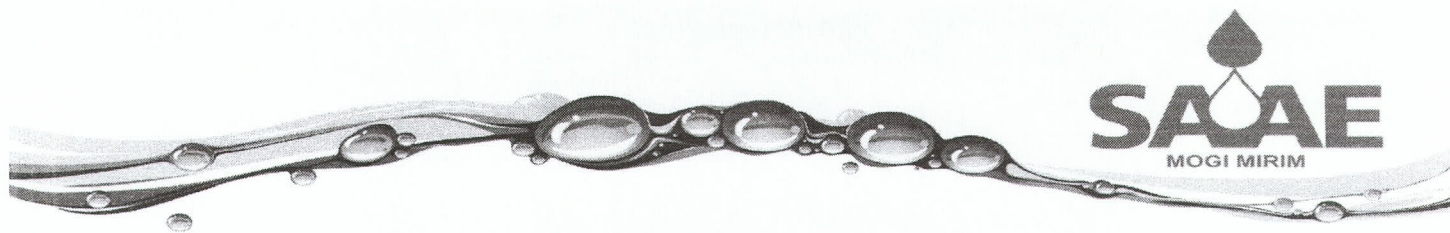
FASE DE LANCES: às 08 horas até às 14h do dia 17/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A proposta de preço readequada da proponente vencedora deverá ser encaminhada através do e-mail: denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, preferencialmente até às 17:00hs do dia útil seguinte após o encerramento da disputa de lances ocorrida na plataforma utilizada pelo SAAE.

ENDEREÇO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP – CEP 13.800-309.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.



DA PROPOSTA: A empresa vencedora da disputa deverá apresentar declaração ou comunicado de que atende a todas as qualificações mínimas para atendimento aos requisitos deste aviso de dispensa de licitação e seu anexo, bem como na proposta constar todos os dados cadastrais necessários de faturamento.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

COMPÕEM ESTE AVISO: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES.

1.1 – O presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica se encontra disponível no sitio oficial do SAAE – Mogi Mirim / SP, ou seja, www.saaemogimirim.sp.gov.br, ir na Aba **"LICITAÇÕES"** e clicar em **"CONSULTA EDITAIS"**, e depois clicar em **"EDITAIS"** e clicar em **"Enviar"**.

1.2 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme preceitua o TÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS – CAPÍTULO I – DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.3 – Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização no período de divulgação / conhecimento que compreende os dias 14/10/2024 até o dia 16/10/2024, pelo site www.saaemogimirim.sp.gov.br, através da Aba **"PROTOCOLO"**.

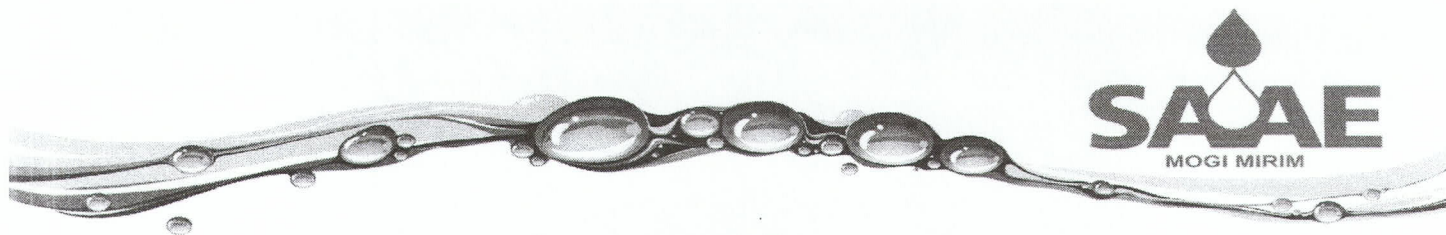
1.4 – Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos e nem respondidos.

1.5 – A fase de lances ocorrerá através do Portal "Novo Licitações-e" do Banco do Brasil, que poderá ser acessada através do site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil, na Aba **"Área do Cliente"**.

1.6 – Para acesso ao Portal, os interessados em participar da disputa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

1.7 – O credenciamento do junto ao Portal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.8 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

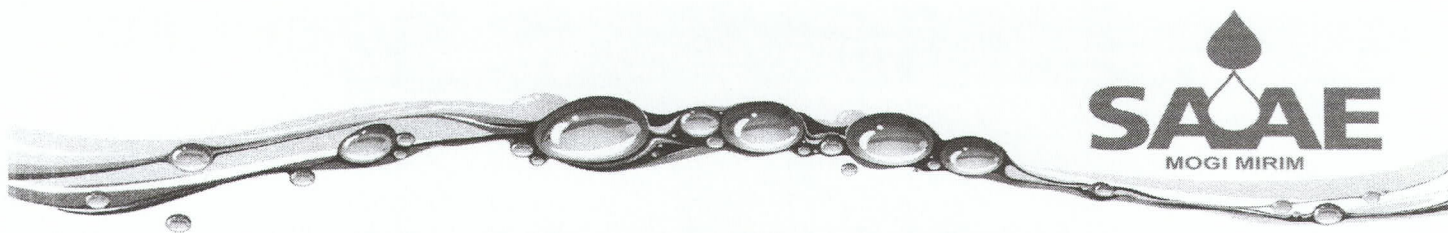
2.2.5 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 – O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.6 – O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1 – A entrega dos produtos, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias a partir do recebimento da ordem de compra / nota de empenho.

3.2 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens na ETA do SAAE de Mogi Mirim, localizada na Rua Dr. Orlando Nora, 999 – Residencial do Bosque – Mogi Mirim – SP, CEP. 13808-362 (Próximo ao Colégio Maple Bear e ao Cemitério Colina dos Flamboyants).

3.3 – A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários das 08:00h às 14:00hs.

3.4 – As demais condições referentes ao prazo de entrega, descarregamento dos itens, entre outros detalhes seguirão o que está informado no Termo de Referência.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

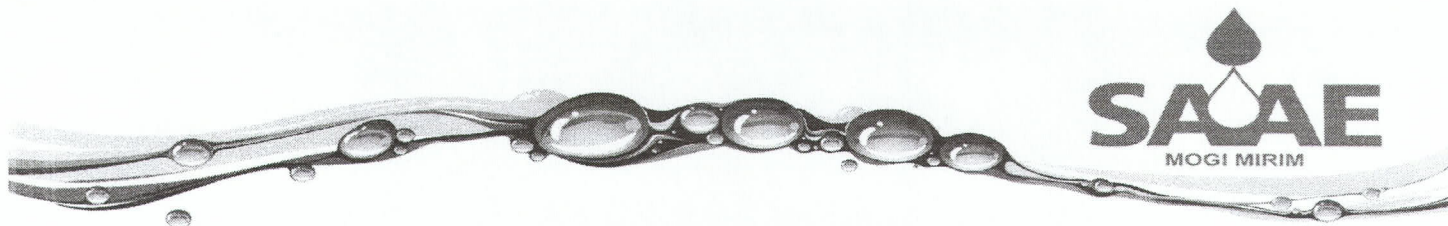
4.1 – Valor máximo total do item referente ao objeto será conforme quadro abaixo:

Item	Qnt	Descrição Acessórios	Valor Unitário	Valor Total
1	08	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C 3KA	R\$ 54,00	R\$ 432,00
2	08	CONTATOR TRI 9A 220V 1NA+1NF	R\$ 174,09	R\$ 1.392,72
3	06	RELE SOBRECARGA 6,3-10A 3US50001J	R\$ 146,81	R\$ 880,86
4	02	RELE SOBRECARGA TRIP 2.8-4A AZ RW27-2D3	R\$ 188,47	R\$ 376,94

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal (DANFE) dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com a ordem de compras / nota de empenho, sendo que, o SAAE – Mogi Mirim efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após ao recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

5.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



5.3 – O SAAE – Mogi Mirim efetuará pagamento através de TED ou Boleto Bancário. Em caso de TED, a proponente vencedora deverá mencionar os dados bancários completos para pagamento em campo próprio na DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2024	031201.1751230024.206	3.3.90.30.00	4 - Tesouro	R\$ 3.082,52

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

7.1 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2 – Não obedecerem às especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência – ANEXO I deste aviso de dispensa de licitação;

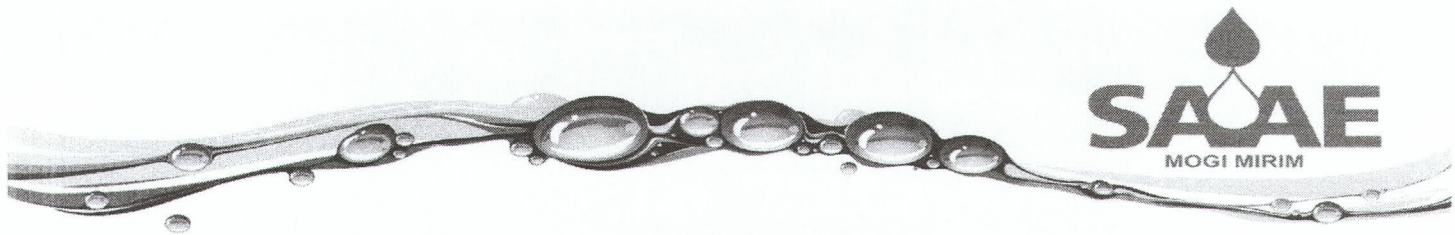
7.2.3 – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçado estimado para a contratação / aquisição;

7.2.4 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de dispensa de licitação, desde que insanável.

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2024.

PAULO TARSO DE SOUZA

Presidente do SAAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de material elétrico para reparo no sistema de floculação da Estação de Tratamento de Água do Saae de Mogi Mirim.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da aquisição / contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O SAAE – Mogi Mirim é uma autarquia municipal que tem como um de seus objetivos a captação de água bruta, o tratamento e distribuição de água potável, bem como a coleta e afastamento de esgotos com destino a ETE localizada na região das Chácaras São Marcelo, no município de Mogi Mirim.

Dentre os processos de tratamento da água, temos o processo de floculação, que consiste na homogeneização do coagulante na água, a fim de criação de flocos, que serão removidos no processo de decantação.

Foi identificado um desgaste na parte elétrica desse sistema, ocasionando a quebra de três desses equipamentos.

A manutenção será realizada pela equipe elétrica da Autarquia, contudo, precisamos de alguns equipamentos e matérias para realização desse reparo.

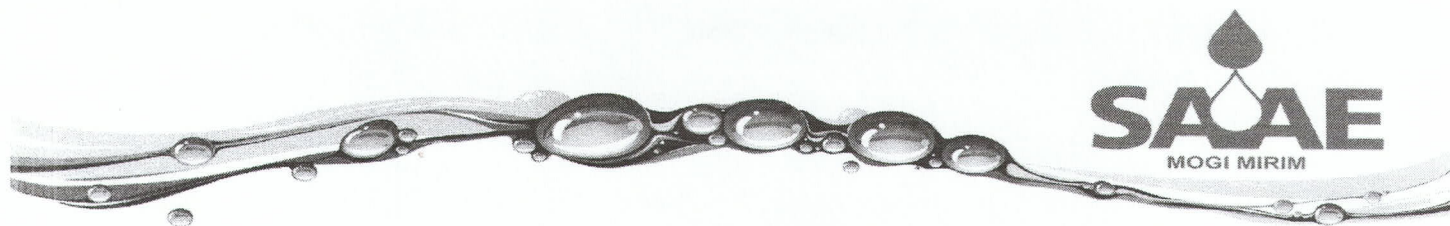
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Há solução como um todo, é a aquisição do material e equipamentos que serão descritos e a equipe de manutenção elétrica do SAAE realizará a substituição dos itens defeituosos.

Com o equipamento em pleno funcionamento, o sistema de floculação da Estação de Tratamento de Água do Saae de Mogi Mirim, voltará operar de maneira plena.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada, deverá fornecer o material/equipamento definido no objeto deste Termo de Referência, além disso, a empresa é responsável pelo descarregamento total do equipamento, possuindo todos os equipamentos necessários para tal, cabendo unicamente ao SAAE – Mogi Mirim indicar o local do descarregamento.



Local de Entrega: Rua: Dr. Orlando Nora, 999 – Residencial do Bosque – Mogi Mirim – SP, ou se necessário, outro local definido pelo SAAE dentro dos limites do município de Mogi Mirim.

Horário de recebimento: 08:00hs até às 14:00hs de segunda a sexta-feira. Não recebemos materiais aos sábados, domingos, feriados e dias pontes (dia anterior ao feriado na terça-feira e dia posterior ao feriado na quinta-feira).

Todos os custos decorrentes do transporte e descarregamento do equipamento, ficarão por conta e risco do fornecedor. Desta forma, isso deverá ser comunicado a transportadora responsável pela descarga do equipamento.

Caso haja necessidade de montagem na ETA – Estação de Tratamento de Água, de algum componente, conjunto, kit ou peças referentes ao serviço contratada, os custos decorrentes desta montagem devem ser incluídos no valor total do serviço.

O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de sua respectiva via da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou no caso de prestação de serviços de sua respectiva NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

O material que não estiver de acordo com o solicitado no orçamento, o SAAE se reserva no direito de devolver totalmente o material, ficando todos os custos da devolução por conta do fornecedor.

Caso seja necessário a troca dos materiais a contratada deverá proceder a troca dos materiais em até **02** dias úteis, sem nenhum custo para o SAAE – Mogi Mirim;

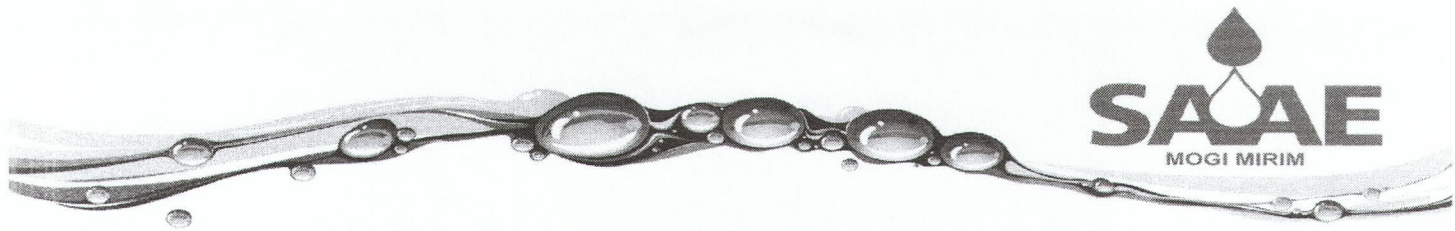
Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada dispensa de licitação), sendo está na modalidade eletrônica e que a proposta da arrematante / licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, custo de fretes, impostos, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

A adjudicação deverá ser apenas para um contratado uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

Os bens serão entregues conforme orientação da Contratante, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A prestação dos serviços/entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 – MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos bens é de **3 dias**, contados do envio / recebimento da ordem de compras.

O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

No caso de equipamentos e bens permanentes a entrega deve ser agendada no setor de patrimônio.

No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

No caso específico das atas de registro de preços, em caso de necessidade de troca de marca, desde que devidamente justificada sua motivação, de um item registrado, a empresa deverá enviar formalmente a solicitação de troca de marca, sendo que a troca somente será aceita após análise de preços feita diretamente ao mercado, onde deverá ser constatado que o órgão público não está sendo prejudicado, bem como somente por marca igual ou superior em qualidade, durabilidade, eficiência e garantia à marca registrada na ata.

4.1 – Critérios de aceitação do objeto:

As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

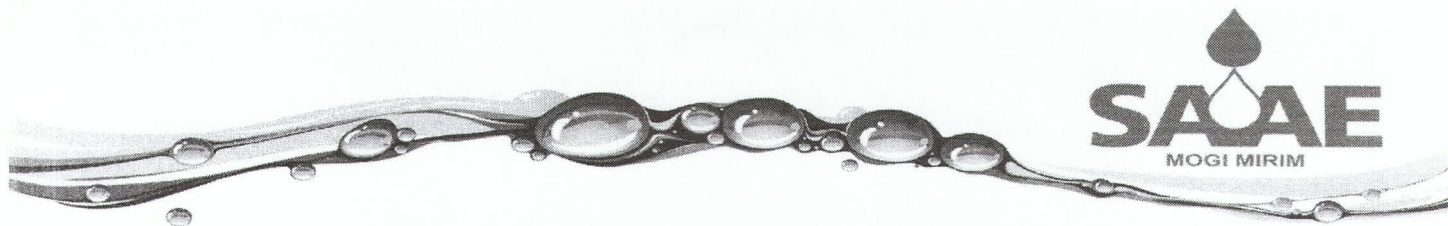
Entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade, quando tiver sido solicitado;

Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.

O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;

É de responsabilidade do licitante / empresa homologada o transporte de entrega dos objetos deste Termo de Referência;

Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.



Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

No recebimento de materiais e equipamentos caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.

4.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, para bens duráveis 3 meses de garantia legal, além de no mínimo, mais 9 meses de garantia adicional oferecida pelo fabricante. No caso de serviços, o mínimo exigido para esta contratação será de **180** dias.

Caso seja necessário a realização de manutenção e/ou assistência técnica todos os custos para retirada e devolução dos materiais ficarão por conta da contratada. O prazo para devolução dos materiais ao SAAE – Mogi Mirim será de no máximo 10 dias úteis a partir da retirada dos materiais na autarquia.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

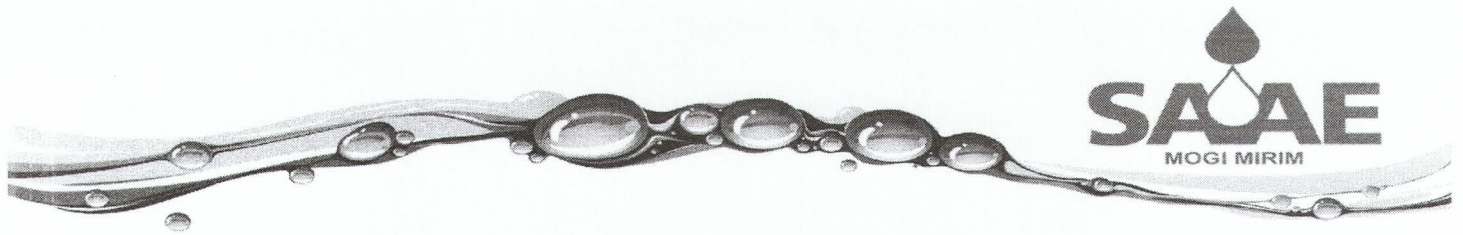
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

A gestão do contrato será realizada pelo setor de ETA – Estação de Tratamento de Água, na pessoa do Sr. Pauloroberto Silva Junior – Diretor da Gestão de Água e Recursos Hídricos, ficando a fiscalização técnica sob responsabilidade do Sr. José Benedito Leme de Araújo Junior, Encarregado do Setor de Operação de ETA, tendo ainda apoio quando necessário do setor de compras / licitações. O recebimento



dos materiais ficará sob responsabilidade preferencialmente do setor de almoxarifado da autarquia, podendo, dependendo de a situação ser realizado por outro funcionário designado para esta tarefa.

5.1 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do Contrato:

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023, além dos artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.2 – Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023, além dos artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.3 – Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

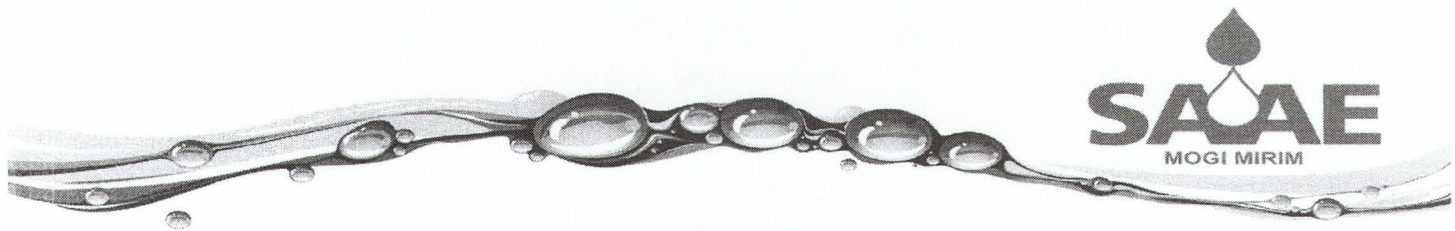
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 – Obrigações do Contratado

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

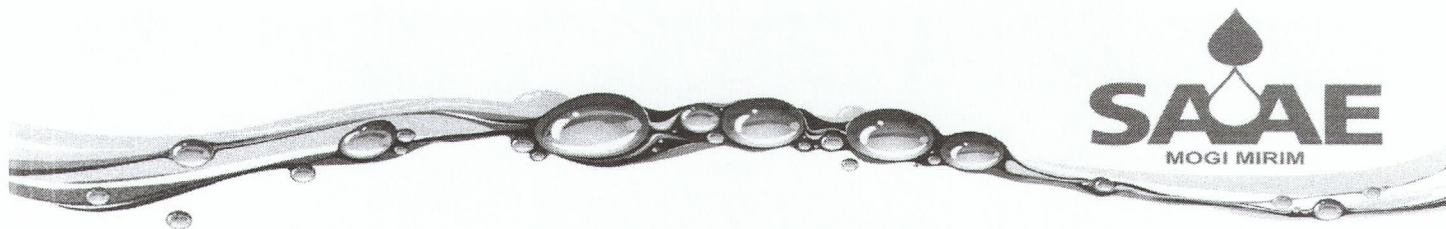
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 – Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

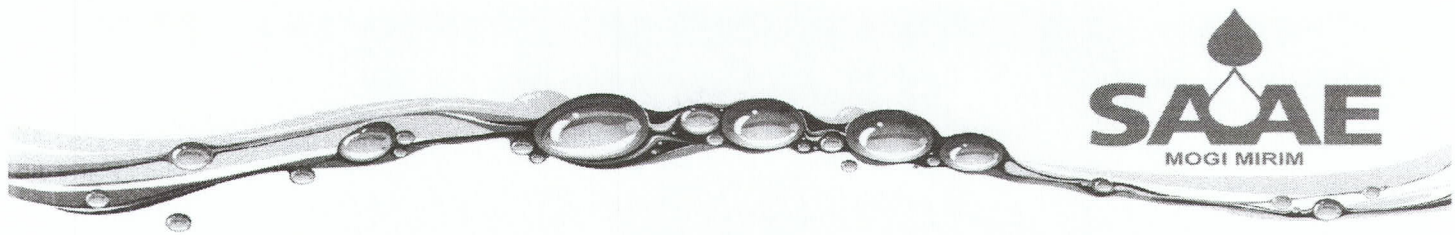
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 – Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o 30º dia após a entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;



- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.3 – Pagamento e Forma de Pagamento

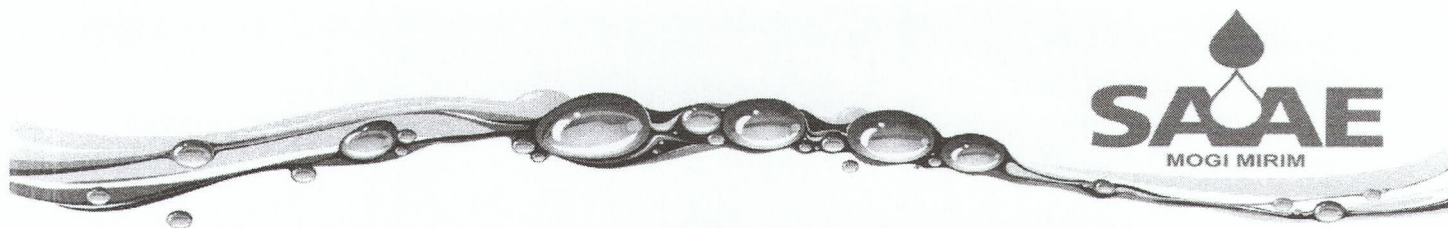
- ✓ **Prazo de Pagamento:** 30 dias a partir do recebimento do material e nota fiscal eletrônica.
- ✓ Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica.

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme regulamento na Lei 14.133/2021.

As formas e critérios de seleção do fornecedor levarão em conta também a capacidade de atendimento ao objeto completo, bem como a qualidade dos produtos / materiais fornecidos, a apresentação de toda documentação exigida ou solicitada, entre outros fatores necessários.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:



A presente contratação, de empresa especializada em fornecer materiais elétricos para reparo no sistema de floculação da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saae de Mogi Mirim/SP; visando a pleno funcionamento do sistema de floculação da ETA e consequentemente a garantia da qualidade da água no município.

A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa realizada nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 9166/2023 onde foram obtidos os orçamentos que estão anexos a este termo de referência.

O Preço Médio Total é de – R\$: **3.082,52**

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Total Estimado
2024	031201.1751230024.206	3.3.90.30.00	4 – Tesouro	R\$ 3.082,52

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

10 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

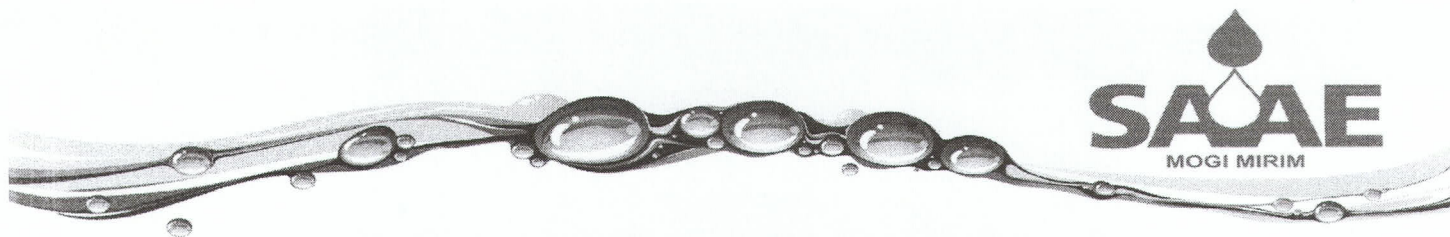
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	MÉDIA UNI	MÉDIA TOTAL
1	08	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C 3KA	R\$ 54,00	R\$ 432,00
2	08	CONTATOR TRI 9A 220V 1NA+1NF	R\$ 174,09	R\$ 1.392,72
3	06	RELE SOBRECARGA 6,3-10A 3US50001J	R\$ 146,81	R\$ 880,86
4	02	RELE SOBRECARGA TRIP 2.8-4A AZ RW27-2D3	R\$ 188,47	R\$ 376,94

11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme Edital.

12 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme Edital.



Condições Gerais

- Incluir todos os impostos no valor unitário de cada produto respectivamente ou mencionar o(s) valor(es) de cada imposto detalhadamente na proposta de orçamento e/ou readequada.
- A proposta de orçamento e/ou readequada, deverá conter:
 - ✓ Preço Unitário e Total de cada item;
 - ✓ Razão Social;
 - ✓ Informações sobre o responsável pela cotação (nome completo, telefone e e-mail);
 - ✓ Todas as condições para fornecimento.
 - ✓ Prazo de garantia total oferecido tanto para bens não-duráveis, duráveis e/ou serviços.
- Frete CIF para Mogi Mirim, ou seja, favor mencionar esta informação na proposta, além de considerar valor do frete no valor total do orçamento.
- Em caso de entrega via correio, calcular o SEDEX para entrega no CEP: 13808-632.

Mogi Mirim, 16 de setembro de 2024.

Pauloroberto Silva Junior
Diretor de Gestão de Água e Recursos Hídricos
(19) 3806-8119
pauloroberto.silva@saaemogimirim.sp.gov.br